



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
PAULISTA E A LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS
PAULISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
ASSISTENCIAIS CONTEMPLANDO AÇÕES DE
ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES
APRENDIZES.**

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras, n.º55, CNPJ n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada, **CONCEDENTE**, representada por seu Prefeito, Anderson Prado de Lima, portador do RG n.º 29.268.994-9, CPF n.º 248.609.968-95 e de outro lado a **Legião Mirim de Lençóis Paulista**, com sede à Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 839, neste município, inscrita no CNPJ sob n.º 48.356.943/0001-88, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, representada neste ato por seu presidente Fernando Capucho Germano, portador do RG n.º 40.263.995-9, CPF n.º 343.430.688-97, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução de serviços assistenciais, contemplando ações de atendimento aos adolescentes aprendizes, conforme definido no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e respectivas alterações e Legislação Municipal nº 5.767 de 13 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

IV - examinar e aprovar o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando necessário, desde que não implique a alteração do objeto;

V - emitir, anualmente, relatório de visita técnica in loco e relatório técnico de monitoramento e avaliação, realizada pelo respectivo conselho gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo e no Plano de Trabalho, sob pena da devolução dos recursos, rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

III - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos, valores e metas estabelecidas no plano de trabalho;

IV - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução, inclusive permitir a vistoria "in loco" por parte do Conselho Municipal e/ou Secretaria Municipal gestora do serviço;

V - encaminhar à CONCEDENTE, o Relatório das Atividades, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas, demonstrando as metas quantitativas e qualitativas propostas e os resultados alcançados, bem como a relação nominal das pessoas atendidas;

VI - manter conta corrente específica e exclusiva, junto a rede bancária, para movimentação exclusiva dos recursos desta parceria;

VII - toda movimentação bancária deverá ser realizada mediante transferência eletrônica ou através de depósito em conta bancária, com identificação do beneficiário final;

VIII - é vedado depositar qualquer valor na conta-corrente vincula a esta parceria, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

IX - no período correspondente ao intervalo entre a liberação do recurso e sua efetiva utilização, deverá a CONVENIENTE aplicar os valores em instituição financeira se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

X - as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas e aplicadas, exclusivamente, no objeto do deste Termo, devendo constar no demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

VIII - realização de despesas com pagamento de horas extras de pessoal e verbas rescisórias;

IX - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou público com recursos vinculados à parceria;

X - a contratação de profissionais/ empresas que não possuam inscrição municipal devidamente regularizada e que estejam em desconformidade com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A prestação de contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE, impressa ou digitalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso, nos moldes que determina a Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas, mensal;*
- Extrato bancário da conta-corrente e da aplicação financeira;*
- Notas fiscais eletrônicas, contendo a descrição pormenorizada dos serviços e/ou materiais adquiridos, com a identificação do número deste Termo;*
- Holerites, no caso de pagamento de recursos humanos;*
- Comprovante de pagamento de todas as despesas apresentadas no período;*
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - INSS e FGTS;*
- Relatório de Atividades, contendo no mínimo as seguintes informações: descrição detalhada das atividades desenvolvidas, comparativo das metas quantitativas e qualitativas propostas em relação aos resultados efetivamente realizados e os parâmetros utilizados para aferição sua aferição, valores empregados (receitas e despesas) com recursos próprios e repassados pela CONCEDENTE e justificativa no caso da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas no plano de trabalho;*
- Relação nominal das pessoas atendidas.*

Parágrafo Primeiro - *a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão também em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme comunicado SDG N° 016/2018, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam os repasses, bem como os padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

Parágrafo Segundo - *quando ocorrer denúncia ou a rescisão, fica o participante responsável pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.*

Parágrafo Terceiro - *a intenção dos partícipes em rescindirem ou paralisarem o presente instrumento deverá ser apresentada e devidamente justificada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, com o objetivo de evitar sua descontinuidade.*

Parágrafo Quarto - *fica a prerrogativa atribuída à administração pública municipal de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.*

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro - Execução: 10/01/2024 a 31/12/2024.

Prestação de Contas Final - até 08/01/2025.

Parágrafo Único - *A vigência deste Termo poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu término.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

PREVISÃO DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR	DATA
1ª	R\$ 12.750,00	15/01/2024
2ª	R\$ 12.750,00	15/02/2024
3ª	R\$ 12.750,00	15/03/2024
4ª	R\$ 12.750,00	15/04/2024
5ª	R\$ 12.750,00	15/05/2024
6ª	R\$ 12.750,00	14/06/2024
7ª	R\$ 12.750,00	15/07/2024
8ª	R\$ 12.750,00	15/08/2024
9ª	R\$ 12.750,00	13/09/2024
10ª	R\$ 12.750,00	15/10/2024
11ª	R\$ 12.750,00	15/11/2024
12ª	R\$ 12.750,00	13/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Legião Mirim de Lençóis paulista

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 08/2024

OBJETO: Execução de serviços assistenciais, contemplando ações de atendimento aos adolescentes aprendizes.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 153.000,00

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Lençóis Paulista, 10 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anderson Prado de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 248.609.968-95

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anderson Prado de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 248.609.968-95

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fernando Capucho Germano

Cargo: Presidente

CPF: 343.430.688-97

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anderson Prado de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 248.609.968-95

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fernando Capucho Germano

Cargo: Presidente

CPF: 343.430.688-97

Assinatura: Fernando Capucho Germano

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Fomento nº 08/2024

Nome: Manoel dos Santos Silva

Cargo: Secretário de Convênios e Captação de Recursos

CPF: 161.769.338-38

Assinatura: Manoel dos Santos Silva

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)